

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 2873/2021

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 260.000.000,00 (duzentos sessenta milhões reais), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 260.000.000,00 (duzentos sessenta milhões reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|-------|-------------------------------------|----------------|
| 1.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 240.843.300,00 |
| 1.1.0 | Impostos, Taxas e Contribuições | 39.280.000,00 |
| 1.2.0 | Receita Contribuições | 3.097.000,00 |
| 1.3.0 | Receita Patrimonial | 2.405.800,00 |
| 1.4.0 | Receita Agropecuária | 460.000,00 |
| 1.5.0 | Receita Industrial | 444.000,00 |
| 1.6.0 | Receita de Serviços | 3.554.000,00 |
| 1.7.0 | Transferências Correntes | 183.131.500,00 |
| 1.9.0 | Outras Receitas Correntes | 8.475.000,00 |
| | RENUNCIA, DEDUÇÃO E DESCONTOS | 0,00 |
| 2.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 19.156.7000,00 |
| 2.1.0 | Operações de Crédito | 16.208.200,00 |
| 2.2.0 | Alienação de Bens | 360.500,00 |
| 2.4.0 | Transferências de Capital | 2.588.000,00 |
| 2.5.0 | Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| | RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL | 260.000.000,00 |

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2022 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais), e em R\$ 255.900.000,00 (duzentos cinquenta cinco milhões novecentos mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

| | | |
|-----|---------------------------------------|----------------|
| I | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | |
| | 01 – PODER LEGISLATIVO | 4.100.000,00 |
| | 02 – PODER EXECUTIVO | 255.900.000,00 |
| | TOTAL | 260.000.000,00 |
| II | CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
| | DESPESAS CORRENTES | 200.721.800,00 |
| | DESPESAS DE CAPITAL | 58.778.200,00 |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| | TOTAL | 260.000.000,00 |
| III | CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO | |
| | 01 – Legislativa | 4.100.000,00 |
| | 03 – Essencial à Justiça | 1.223.000,00 |
| | 04 – Administração | 28.669.600,00 |
| | 06 – Segurança Pública | 754.000,00 |
| | 08 – Assistência Social | 15.872.800,00 |
| | 10 – Saúde | 67.336.968,00 |
| | 12 – Educação | 71.860.112,00 |
| | 13 – Cultura | 1.579.600,00 |
| | 15 – Urbanismo | 36.005.400,00 |
| | 18 – Gestão Ambiental | 3.329.200,00 |
| | 20 – Agricultura | 4.187.200,00 |
| | 22 – Indústria | 6.943.800,00 |
| | 23 – Comércio e Serviços | 1.061.600,00 |
| | 26 – Transporte | 2.570.920,00 |

| | | |
|----|--|----------------|
| | 27 – Desporto e Lazer | 2.407.600,00 |
| | 28 – Encargos Especiais | 11.598.200,00 |
| | 99 – Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| | TOTAL | 260.000.000,00 |
| IV | CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA | |
| | 031 – Ação Legislativa | 4.100.000,00 |
| | 092 – Representação Judicial e Extrajudicial | 1.223.000,00 |
| | 121 – Planejamento e Orçamento | 632.000,00 |
| | 122 – Administração Geral | 24.630.000,00 |
| | 123 – Administração Financeira | 2.625.600,00 |
| | 128 – Formação Recursos Humanos | 782.000,00 |
| | 182 – Defesa Civil | 754.000,00 |
| | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.902.400,00 |
| | 244 – Assistência Comunitária | 10.970.400,00 |
| | 301 – Atenção Básica | 59.816.968,00 |
| | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.921.000,00 |
| | 304 – Vigilância Sanitária | 1.599.000,00 |
| | 361 – Ensino Fundamental | 53.886.912,00 |
| | 365 – Educação Infantil | 17.027.600,00 |
| | 367 – Educação Especial | 945.600,00 |
| | 392 – Difusão Cultural | 1.579.600,00 |
| | 451 – Infraestrutura Urbana | 13.192.000,00 |
| | 452 – Serviços Urbanos | 22.813.400,00 |
| | 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 3.329.200,00 |
| | 606 – Extensão Rural | 4.187.200,00 |
| | 661 – Promoção Industrial | 6.943.800,00 |
| | 695 – Turismo | 1.061.600,00 |
| | 782 – Transporte Rodoviário | 2.570.920,00 |
| | 812 – Desporto Comunitário | 2.407.600,00 |
| | 843 – Serviço da Dívida Interna | 4.928.000,00 |
| | 846 – Outros Encargos Especiais | 6.670.200,00 |
| | 999 – Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| | TOTAL | 260.000.000,00 |
| V | CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA | |
| | DESPESAS CORRENTES | 200.721.800,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 86.706.480,00 |
| | 3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida | 1.028.000,00 |
| | 3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes | 112.987.320,00 |
| | DESPESAS DE CAPITAL | 58.778.200,00 |
| | 4.4.00.00.00.00 – Investimentos | 51.518.200,00 |
| | 4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras | 3.360.000,00 |
| | 4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida | 3.900.000,00 |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| | 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| | TOTAL | 260.000.000,00 |

Art. 4º – O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º – As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021 (base correção relativa a 30 de junho de 2021).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022.

Art. 7º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos no artigo 23 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

Art. 8º – Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% da despesa total fixada para o exercício, e, através de créditos adicionais especiais, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº

4.320/64.

Art. 9º – Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 23 e 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

Art. 10º – As execuções judiciais e os precatórios serão pagos conforme ordem cronológica, respeitando o montante consignado de dotação orçamentária, percentual legal e legislação vigente.

Art. 11º – Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12º – O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Art. 13º – Os recursos oriundos de convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos ou atividades através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14º – No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

Art. 16º – A estrutura Orçamentária e Financeira, definida no PPA, LDO e LOA, devem atender a estrutura administrativa do Município, conforme Lei Específica, com contabilidade e sistema orçamentário, financeiro, de recursos humanos, licitações e jurídico, centralizado no Executivo Municipal, respeitada a Divisão por Secretaria, Departamento, Divisão, Função, Subfunção, Programa, Área de Atuação, Projeto, Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Art. 17º – São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nas respectivos Secretarias ou Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;

III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;

V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;

VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;

VIII – do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;

VIII – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;

IX – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;

X – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº. 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;

XI – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;

XII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.

XIII – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, criada pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.

XIV – do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 2011 de 18 de maio de 2011.

Art. 15º – A Estrutura Administrativa contempla as rubricas de receitas e elementos de despesas para as Secretarias Municipais, conforme os dados e informações repassadas pelas equipes de cada Secretaria, para execução de todos os projetos e atividades, no exercício de 2022, as alterações necessárias e compatibilidade com a legislação vigente, conforme informações da Procuradoria Geral do Município, com acompanhamento da Secretaria de Controle Interno.

Art. 16º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Palmas, 20 de dezembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

ANEXO I

a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

b) RESUMO GERAL DA RECEITA
Em R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Orçamento Fiscal | Administração Direta | LDO | Compatível LOA/LDO/PPA |
|---------------------------|------------------|----------------------|-------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 240.843.300 | 240.843.300 | 240.843.300 | 240.843.300 |
| Impostos, Taxas e Contr. | 39.280.000 | 39.280.000 | 39.280.000 | 39.280.000 |
| Receita Contribuições | 3.097.000 | 3.097.000 | 3.097.000 | 3.097.000 |
| Receita Patrimonial | 2.405.800 | 2.405.800 | 2.405.800 | 2.405.800 |
| Receita Agropecuária | 460.000 | 460.000 | 460.000 | 460.000 |
| Receita Industrial | 444.000 | 444.000 | 444.000 | 444.000 |
| Receita Serviços | 3.554.000 | 3.554.000 | 3.554.000 | 3.554.000 |
| Transferências Correntes | 183.131.500 | 183.131.500 | 183.131.500 | 183.131.500 |
| Outras Receitas Correntes | 8.475.000 | 8.475.000 | 8.475.000 | 8.475.000 |
| Dedução Receita | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | 19.156.700 | 19.156.700 | 19.156.700 | 19.156.700 |
| Operações Créditos | 16.208.200 | 16.208.200 | 16.208.200 | 16.208.200 |
| Alienação Bens | 360.500 | 360.500 | 360.500 | 360.500 |
| Transferência Capital | 2.588.000 | 2.588.000 | 2.588.000 | 2.588.000 |
| Outras Receitas Capital | - | - | - | - |
| TOTAL | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 |

c) RESUMO GERAL DA DESPESA Em R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Orçamento Fiscal | Administração Direta | LDO | Compatível LOA/LDO/PPA |
|----------------------|------------------|----------------------|-------------|------------------------|
| Despesas Correntes | 200.721.800 | 200.721.800 | 200.721.800 | 200.721.800 |
| Despesas de Capital | 58.778.200 | 58.778.200 | 58.778.200 | 58.778.200 |
| Reserva Contingência | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| TOTAL | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 |

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM O PROJETO DE LEI DO PPA Em R\$ 1,00

| Especificação | Orçamento Fiscal | | Administração Direta | | Compatível LOA/LDO/PPA | |
|------------------|------------------|-------------|----------------------|-------------|------------------------|-------------|
| | LDO | LOA | LDO | LOA | LDO | LOA |
| RECEITA | | | | | | |
| Receita Corrente | 240.843.300 | 240.843.300 | 240.843.300 | 240.843.300 | 240.843.300 | 240.843.300 |
| Receita Capital | 19.157.700 | 19.157.700 | 19.157.700 | 19.157.700 | 19.157.700 | 19.157.700 |
| Dedução Receita | - | - | - | - | - | - |
| Provisões | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 |
| DESPESA | | | | | | |
| Despesa Corrente | 200.721.800 | 200.721.800 | 200.721.800 | 200.721.800 | 200.721.800 | 200.721.800 |
| Despesa Capital | 58.778.200 | 58.778.200 | 58.778.200 | 58.778.200 | 58.778.200 | 58.778.200 |
| Contingência | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 | 500.000 |
| TOTAL | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 | 260.000.000 |

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2021
Conforme Relação Informada pela Procuradoria Geral do Município Mem. 337/21

| Precatório | Processo | Nome | Valor |
|-------------|-------------------------------|----------------------------------|------------|
| 904998/2020 | 0001461-93. 2009.8.16.0123 | Paula Mariane Langaro | 212.889,77 |
| 33524/2021 | 0010283-97. 2015.5.09.0643 | Anderson Casagrande | 676.969,22 |
| 905132/2021 | 003390-88. 2014.8.16.0123 | Eduardo Estanislau Tobera Filho | 46.684,05 |
| 904911/2020 | 003726-34. 2010.8.16.0123 | CRI Coleta Reciclagem Ind. Lixo | 125.082,90 |
| 904927/2020 | 0003109-40. 2011.8.16.0123 | Instituto Água e Terra | 279.449,35 |
| 905118/2021 | 0000887-94. 2014.8.16.0123 | Altermed Material Hospitalar | 49.396,31 |
| 905225/2021 | 0000088-08. 2001.8.16.0123 | HSBC Bank Brasil | 111.783,27 |
| 905133/2021 | 0003390-88. 2014.8.16.0123 | Industria Compensados Guararapes | 128.176,16 |
| 906067/2021 | 0006059-75. 2018.8.16.0123 | Elo Serviços Urbanização | 63.792,77 |
| 906069/2021 | 0006055-38. 2018.8.16.0123 | Elo Serviços Urbanização | 52.157,06 |

| | | |
|--|-------|--------------|
| | Total | 1.746.380,86 |
|--|-------|--------------|

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

| PROJETOS / RECURSOS | Transf. Fed. | Transf. Estad. |
|--|--------------|----------------|
| Implantação Sist. Tratamento Dispos. Final Resíduos Sólidos | 400.000 | 400.000 |
| Construção Barracão Industrial | 400.000 | 300.000 |
| Aquisição Equipamentos | 200.000 | 100.000 |
| Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares | 500.000 | |
| Abastecimento Água Assentamentos INCRA | 500.000 | 300.000 |
| Construção, Ampliação Melhorias Unidades Saúde | 400.000 | 200.000 |
| Construção Centro Atendimento Odontológico | 300.000 | 200.000 |
| Construção Unidade Atenção Integral Mulher Criança | | 300.000 |
| Construção IML – Instituto Médico Legal | | 200.000 |
| Equipamentos IML – Instituto Médico Legal | | 100.000 |
| Execução Obras Complementares Centro Saúde | 200.000 | 500.000 |
| Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal | 300.000 | 100.000 |
| Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal | 200.000 | 100.000 |
| Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas | | 500.000 |
| Reforma Melhorias Parque Exposições Pé Vermelho | 400.000 | 200.000 |
| Apoio Realização EXPOPALMAS | 200.000 | 200.000 |
| Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada | 300.000 | 300.000 |
| Construção Açudes | 200.000 | 200.000 |
| Aquisição Equip. Ordenhadeiras Mecânicas Tanques Imersão | | 100.000 |
| Aquisição Equipamentos Rodoviários | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Revestimento Asfáltico | 3.000.000 | 2.000.000 |
| Pavimentação Pedras Irregulares | 1.000.000 | 800.000 |
| Pavimentação Pedras Irregulares Interior | 1.000.000 | 500.000 |
| Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto | 500.000 | 300.000 |
| Construção Implantação Ciclovias | 300.000 | 200.000 |
| Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal | 200.000 | 100.000 |
| Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Duplicação Rodovia PR-449 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Construção Ginásio Esportes | 5.000.000 | 2.000.000 |
| Construção Quadra Esportes Coberta | 400.000 | 200.000 |
| Construção Pista Atletismo | 400.000 | 100.000 |
| Construção Escola | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Instalação Implantação Tele Centro | 200.000 | 100.000 |
| Construção Unidades Habitacionais | 3.000.000 | 1.000.000 |
| Melhoria Condições Habitabilidade | 300.000 | 300.000 |
| Regularização Áreas Ocupação Irregulares | 200.000 | 200.000 |
| Reforma Ampliação Casa Maçã | 200.000 | 100.000 |
| Revitalização Rio Lageado Melhorias no Parque da Gruta | 300.000 | 200.000 |
| Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística | 300.000 | 300.000 |
| Restauração Ampliação Museu Municipal | 200.000 | 100.000 |
| Implantação Projeto Biblioteca Cidadã | | 300.000 |
| Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes | 250.000 | 50.000 |
| Construção Casa Turista | 200.000 | 200.000 |
| Construção Barracão Industrial | 500.000 | 200.000 |
| Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda | 300.000 | 500.000 |
| Iluminação Aeroporto Municipal São Sebastião | 200.000 | 200.000 |
| Construção Creche | 1.000.000 | 300.000 |
| Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda | 1.200.000 | 500.000 |
| Aquisição Ambulância | 150.000 | 150.000 |
| Aquisição Ônibus Transporte Escolar | 500.000 | 500.000 |
| Construção Centro Comercialização Produtos Agropecuários | 200.000 | 100.000 |
| Implantação Polo Fruticultura | 200.000 | 100.000 |
| Aquisição Trator de Esteira | 400.000 | 0 |
| Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura | 300.000 | 0 |
| Construção Mini Ginásio Esportes | 300.000 | 200.000 |
| Construção Quadra Areia | 200.000 | 100.000 |
| Construção Campo Futebol | 50.000 | 50.000 |
| Construção Quadra Tênis | 60.000 | 60.000 |
| Pavimentação Asfáltica | 500.000 | 600.000 |
| Construção Bueiros Interior Município | 200.000 | 0 |
| Construção Centro de Referência de Assistência Social | 250.000 | 0 |
| Construção Barracão Centro Treinamento Qual. Profissional | 300.000 | 300.000 |
| Ampliação das Escolas | 800.000 | 0 |

Palmas, 20 de dezembro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod378490